



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 057/2013

De: 01 de Outubro de 2013

“Atualiza os valores venais dos imóveis rurais e urbanos do Município de Porto dos Gaúchos – MT para fins de incidência de ITBI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, ainda em observância no estatuído no Inciso II do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 244 da Lei 278/2009 (CTM).

DECRETA:

Artigo 1º - A Pauta de Valores Venais dos Imóveis Rurais e Urbanos localizados no município de Porto dos Gaúchos – MT, para incidência e cobrança do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**, passa ser a seguinte:

INCISO	LOCALIDADE	R\$	VALOR/HA
I	Áreas Rurais da Gleba Arinos	R\$	3.762,00
II	Áreas Rurais da Gleba Itanhangá	R\$	3.762,00
III	Áreas Rurais da Gleba Santa Cruz	R\$	3.762,00
IV	Áreas Rurais do Rio dos Peixes	R\$	3.762,00
V	Áreas Rurais da Gleba São João	R\$	3.762,00
VI	Chácaras da Sede do Município	R\$	6.300,00
VII	Chácaras da Gleba São João e Novo Paraná	R\$	6.300,00

Parágrafo 1º - Os valores atribuídos nos incisos acima são referentes a um hectare.

Parágrafo 2º - Para efeito de incidência e cobrança do ITBI sobre os imóveis situados na área urbana da sede do município, da Gleba São João e Vila Novo Paraná, serão utilizados os valores contidos no Decreto 019/2013 ou no posterior que vir revoga-lo.

Parágrafo 3º - Para regiões e áreas omissas neste Decreto, terão por base os valores atribuídos àquela localizada mais próxima do bem tributado, citadas nos incisos de I à VII do Artigo primeiro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Outubro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal